



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 136, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 135

PORTARIA nº. 125/2025, DE 19/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Escrivário Nível III, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-5A**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRÍCULA
LUCIMEIRE VENEZUELA MOTA	***.***.***-**	010861

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 dias do mês de março de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 135, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 136

PORTARIA nº. 126/2025, DE 24/03/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Escrivário Nível III, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-5A**, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRÍCULA
RENATA APARECIDA BAQUIEGA FERRAZ	***.***.***-**	010864

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 dias do mês de março de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 3 de 13

Resoluções



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.011

RESOLUÇÃO SEDUCE Nº 03/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre as aulas de REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM 2025 para os alunos da Rede Municipal de ensino e dá providências correlatas”

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada de José Bonifácio, considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96, especialmente o constante de seus artigos 24, inciso V, alínea "e", 12, inciso V, 13, inciso IV e 24, inciso V, alínea "e";
- as diretrizes que caracterizam a Política Educacional da SEDUCE, em especial, os Programas voltados para o desenvolvimento das competências em leitura, escrita e matemática;
- que os processos de reforço devem resultar da identificação das necessidades dos alunos e da análise reflexiva das práticas pedagógicas que caracterizam a avaliação contínua;
- a necessidade de organizar estudos de reforço, visando à promoção do desenvolvimento de habilidades necessárias à continuidade da aprendizagem dos alunos, respeitados a sua diversidade e ritmo próprio no processo educativo.

RESOLVE:

Seção I

REQUISITOS

Art. 1º - Implantar e atribuir aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem para o ano letivo de 2025, após identificadas dificuldades de aprendizagem, constatadas através dos registros individuais de avaliação permanente e cumulativa, será oferecido aos alunos da Rede Pública Municipal, aulas de reforço, na conformidade da Lei Federal nº. 9.394/96, consoante o previsto no Regimento Escolar, no Projeto Político-Pedagógico e nas diretrizes desta Resolução.

Art. 2º - A atribuição de aulas para Reforço e Recuperação da Aprendizagem deverá ocorrer mediante seleção em três etapas:

- I – Currículo;
- II – Projeto;
- III – Apresentação do Projeto e Entrevista.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 4 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.012

§ 1º - Poderão concorrer os docentes efetivos, os estáveis, os já contratados por tempo determinado, os classificados no Concurso Público nº. 001/2022 e os classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2025.

§ 2º - O docente poderá inscrever-se para mais de um componente, desde que:

I – Possua habilitação;

II – Entregue as documentações previstas no artigo 10, desta Resolução, para cada inscrição.

Art. 3º - Requisitos para a inscrição nas aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem para o ano letivo de 2025, sob pena de desclassificação:

I – Comprovar experiência docente mínima de 03 (três) anos de magistério no componente ao qual realizará a inscrição, mediante apresentação de Atestado de Tempo de Serviço da Rede Pública e/ou Privada de Ensino em papel timbrado contendo os dados da instituição escolar, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola, discriminando os anos ministrados no componente específico da inscrição.

II – Comprovar habilitação para o componente;

III – Participar da etapa de Apresentação do Projeto e Entrevista.

Parágrafo Único – Os requisitos descritos nos incisos I e II acima deverão ser entregues no ato de inscrição em envelope fornecido pelo próprio candidato na etapa Currículo.

Art. 4º - Terá a inscrição indeferida os docentes que:

I – No ano de 2024 e em 2025 desistiu de aulas de carga suplementar.

II – Não comprovar habilitação para o componente que se inscreveu.

III – Não comprovar os 03 (três) anos de experiência docente no componente ao qual realizou a inscrição.

IV – Não comparecer na etapa Apresentação do Projeto e Entrevista.

Seção II

1ª ETAPA – CURRÍCULO

Art. 5º - A análise do Currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 5 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.013

Análise de Currículo	Títulos	Pontuação
Pós-Graduação na área da Educação, no mínimo 360 horas	Máximo 3	1 ponto por título
Licenciatura Plena em Pedagogia	Máximo 1	3 pontos
Licenciatura Plena no componente Língua Portuguesa ou Matemática	Máximo 1	3 pontos
Curso Normal Superior	Máximo 1	2 pontos
Magistério ou Normal em nível Médio	Máximo 1	1 ponto
Curso de Especialização de 180 horas na área da Educação	Máximo 2	0,5 ponto por título
Curso de Extensão e Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas na área da Educação	Máximo 4	0,5 ponto por título
Pontuação máxima	13 títulos	15 pontos

§ 1º - As cópias simples dos títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado e identificado, conforme descrito abaixo:

Atribuição de Aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem 2025

Etapa: Análise de Currículo – Títulos

Nome completo do docente:

Pós-Graduação na área da Educação: 00 (descrever a quantidade)
Licenciatura Plena em Pedagogia: 00 (descrever a quantidade)
Licenciatura Plena no componente Língua Portuguesa ou Matemática: 00 (descrever a quantidade)
Curso Normal Superior: 00 (descrever a quantidade)
Magistério ou Normal em nível Médio: 00 (descrever a quantidade)
Curso de Especialização: 00 (descrever a quantidade)
Curso de Extensão e Aperfeiçoamento: 00 (descrever a quantidade)

Quantidade total de títulos dentro deste envelope: 00 (descrever a quantidade)

§ 2º - Colocar no mesmo envelope o Atestado de Tempo de Serviço da Rede Pública e/ou Privada de Ensino em papel timbrado contendo os dados da instituição escolar, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola, comprovando a experiência docente mínima de 03 (três) anos de magistério no componente objeto da inscrição.

Seção III

2ª ETAPA – PROJETO

Art. 6º - O Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo previsto no Anexo-II desta Resolução, em 1 (uma) via, devidamente assinado pelo candidato, digitada, e de forma encadernada, deverá conter os seguintes itens:

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 6 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.014

- I – Tema: Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem (na capa);
- II – Identificação Profissional (com a assinatura do candidato);
- III – Apresentação (descrever se o projeto será para Anos Iniciais ou Anos Finais e para qual disciplina/componente curricular);
- IV – Justificativa;
- V – Objetivo Geral;
- VI – Objetivos Específicos;
- VII – Metodologia (descrever as estratégias metodológicas que utilizará);
- VIII – Recursos Materiais;
- IX – Avaliação;
- X – Referências bibliográficas.

Art. 7º - A avaliação dos Projetos será efetuada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que deverá levar em conta os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- I – Coerência;
- II – Atendimento aos itens previstos no artigo 6º desta Resolução.

§ 1º - Atendidos os critérios, cada item do projeto, descrito no artigo 6º, receberá até 1 (um) ponto, exceto o item VII, que poderá receber até 6 (seis) pontos.

§ 2º - Os Projetos receberão a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

Seção IV

3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ENTREVISTA

Art. 8º - A terceira etapa se dará através da Apresentação do Projeto e Entrevista, mediante avaliação das seguintes competências:

- I – Domínio de conhecimento e contextualização;
- II – Disposição ao autodesenvolvimento e formação contínua;
- III – Comprometimento com o processo de recuperação e aprendizado dos estudantes;
- IV – Solução e criatividade.

§ 1º - Os docentes com inscrições deferidas serão convocados em edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do município para comparecerem na SEDUCE no dia e horário específico para esta etapa.

§ 2º - A Apresentação do Projeto e Entrevista receberão a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 7 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.015

Seção V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Após análise do Currículo, do Projeto e da Apresentação e Entrevista os docentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, por componente e etapa de atuação, sendo critérios de desempate:

- I – Maior pontuação na Apresentação e Entrevista;
- II – Maior pontuação no Projeto;
- III – Maior pontuação no Currículo;
- IV – Maior idade.

Art. 10 - Documentações exigidas para concorrer na atribuição de aulas:

- I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e protocolada na SEDUCE (Anexo-I);
- II – Envelope lacrado e identificado contendo as cópias simples dos títulos;
- III – Projeto em 1 (uma) via digitada, de forma encadernada e devidamente assinada pelo candidato.

Parágrafo Único – a não entrega de qualquer dos itens acima acarretará na desclassificação do docente, ficando impedido de participar da atribuição das referidas aulas.

Art. 11 - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem serão oferecidas no decorrer do ano letivo para os alunos do ensino fundamental, obedecidas as disposições desta resolução.

§ 1º - No desenvolvimento dos trabalhos de reforço serão considerados:

- I - As habilidades e competências de aprendizagem pautadas nas metas propostas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- II - A definição das intervenções, metodologias, estratégias pedagógicas e recursos necessários à superação das dificuldades detectadas;
- III - O replanejamento das atividades com vistas à organização do tempo e espaço na sala de aula;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 8 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.016

IV - A participação do aluno no processo de avaliação dos resultados de aprendizagem, garantindo-se momentos de sua análise e autoavaliação a partir das habilidades de aprendizagem;

V - Os registros como instrumentos que revelem as ações desenvolvidas, o processo de desenvolvimento dos alunos, os avanços, as dificuldades e as propostas de encaminhamento;

VI - A divulgação dos resultados aos pais ou responsáveis, na busca de sua participação e colaboração nas atividades de reforço e na realização de tarefas complementares.

§ 2º - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem dos Anos Iniciais serão ministradas no contraturno, totalizando 06 (seis) horas-aula semanais por turma, sendo:

I – 02 (duas) aulas de Alfabetização;

II – 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa;

III – 02 (duas) aulas de Matemática.

§ 3º - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem dos Anos Finais serão ministradas no contraturno, totalizando 04 (quatro) horas-aula semanais por turma, sendo:

I – 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa;

II – 02 (duas) aulas de Matemática.

§ 4º - O reforço deverá ser organizado em aulas duplas no bloco indivisível.

Art. 12 - As aulas de reforço serão oferecidas aos alunos do ensino fundamental e atribuídas aos docentes a título de carga suplementar, de acordo com a escala de classificação, na seguinte conformidade:

§ 1º - Para as aulas de reforço de Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática dos Anos Iniciais do ensino fundamental:

I – Professor classificado no campo de atuação dos Anos Iniciais.

§ 2º - Para as aulas de reforço de Língua Portuguesa dos Anos Finais do ensino fundamental:

I – Professor classificado no componente curricular de Língua Portuguesa.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 9 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.017

§ 3º - Para as aulas de reforço de Matemática dos Anos Finais do ensino fundamental:

I – Professor classificado no componente curricular de Matemática.

§ 4º - Para as aulas de reforço de que trata o caput deste artigo serão formados agrupamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem.

§ 5º - A carga suplementar atribuída para as aulas de reforço e recuperação da aprendizagem terão duração até 15 de dezembro de 2025, ficando a remuneração da mesma limitada a esta data.

Art. 13 - As aulas de reforço serão organizadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e deverão conter, no mínimo:

- I - Critérios de agrupamento de alunos e de formação de turmas;
- II - Identificação das dificuldades individuais a serem superadas;
- III - Objetivos a serem alcançados, atividades propostas e procedimentos de avaliação;
- IV - Período estipulado para sua realização, discriminando quantidade de aulas previstas e horário.

§ 1º - As aulas referidas neste artigo terão a mesma duração da hora-aula do turno regular de funcionamento.

§ 2º - As turmas poderão ser formadas com alunos de diferentes classes.

Art. 14 - Além de outras atribuições e competências, caberá:

- I - A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar:
 - a) A articulação interna visando à implementação dos Estudos de Recuperação Contínua e Paralela;
 - b) O acompanhamento da execução, fornecendo orientações e subsídios técnicos;
 - c) O redirecionamento das ações, quando se fizer necessário;
 - d) A garantia, quando for o caso, da integração de Professores dos alunos participantes e os Docentes responsáveis pela Recuperação.

II - Aos Professores responsáveis pelas aulas de reforço:

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 10 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.018

- a) O desenvolvimento de atividades significativas, diversificadas e específicas com os alunos, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas;
- b) A avaliação contínua do desempenho dos alunos;
- c) O registro dos resultados obtidos pelos alunos, dos avanços alcançados e das condições que ainda se fizerem necessárias para o prosseguimento de estudos;
- d) A entrega do seu Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem nas unidades escolares de atuação;
- e) A participação nas reuniões de Conselho de Classe/Série/Ano das escolas de sua atuação e atender as demais convocações de sua U.E. ou da SEDUCE.

III – A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Pedagógica, fornecerá orientações e subsídios técnicos para apoio às Unidades Escolares.

Parágrafo único - Os resultados obtidos pelos alunos nas atividades de reforço serão considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo Professor da classe/ano/série.

Art. 15 - O servidor que assumir as aulas de reforço se comprometerá a cumprir integralmente as atribuições e deveres do profissional devendo ser assíduo e pontual.

§ 1º - A partir da 3ª (terceira) falta, por qualquer motivo, o docente perderá as aulas de reforço que serão atribuídas a outro docente, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se falta qualquer ausência do docente as aulas de reforço, exceto a falta abonada e folga eleitoral.

§ 3º - As turmas de Reforço deverão ter no mínimo 10 (dez) alunos, no caso de diminuição desse quantitativo, os alunos serão remanejados para outras turmas e o docente perderá as respectivas aulas.

Art. 16 - Cabe a Secretária Municipal de Educação baixar as normas complementares para cumprimento do disposto nesta resolução, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 11 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.019

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos 26 dias de março de 2025.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

ALEX CARLOS PAZINI
Supervisor de Ensino

JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA
Coordenadora Pedagógica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 12 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.020

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Atribuição de aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem 2025

Etapa:

- Anos Iniciais
 Anos Finais

INSCRIÇÃO Nº.: _____

(Preenchido pela SEDUCE)

Componente Curricular:

- Alfabetização
 Língua Portuguesa dos Anos Iniciais
 Matemática dos Anos Iniciais
 Língua Portuguesa dos Anos Finais
 Matemática dos Anos Finais

Nome do (a) candidato (a): _____,
RG: _____, CPF: _____, Estado civil: _____,
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____, Município: _____, UF: _____,
CEP: _____, Data de nascimento: ____/____/____,
Tel. residencial: () _____, Tel. celular: () _____,
E-mail: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas na Resolução SEDUCE Nº. 03/2025. Solicito análise do:

- Currículo (títulos no envelope lacrado e identificado)
 Projeto (em uma via digitada e encadernada)

José Bonifácio, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

Setor de Protocolo da SEDUCE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 2312A

Página 13 de 13



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Fls.021

ANEXO – II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM 2025

EVENTO	DATA (PREVISÃO)
Publicação da Resolução SEDUCE Nº. 03/2025	26/03/2025
Inscrição - Recebimento dos documentos na SEDUCE	31/03/2025 a 04/04/2025
Análise do Currículo e do Projeto	07 a 11/04/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas da 1ª e 2ª Etapas	14/04/2025
Convocação para a 3ª Etapa – Apresentação e Entrevista	14/04/2025
Divulgação do Resultado Classificatório e Convocação para a Atribuição das Turmas	28/04/2025
Atribuição das Turmas de Reforço	30/04/2025
Início do Reforço e Recuperação da Aprendizagem	05/05/2025